

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2014

OBJETO Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 28/10/2014

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 03.11.2014

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 444/2014



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 ao atirador RA 45.822.500-9, Daniel Soares Bailão.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 22 de novembro de 2014, sábado, às 10h, na sede do Tiro de Guerra 02-006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

00 10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

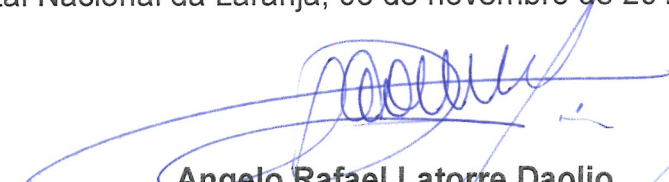
Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 ao atirador RA 45.822.500-9, Daniel Soares Bailão.

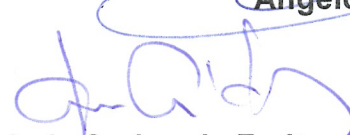
Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 22 de novembro de 2014, sábado, às 10h, na sede do Tiro de Guerra 02-006.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

00 09



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 22/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Diploma de Atirador Destaque do Ano de 2014, e dá outras providências.

Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

** Regularidade **

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO

01 08

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 22/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Diploma de Atirador Destaque do Ano de 2014, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.


Tiago Bosco Elias de Souza
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

00 07



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 22/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Diploma de Atirador Destaque do Ano de 2014, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Fernando José Piffer
PRÉSIDENTE

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO

006 06



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2014:
Concede o *Diploma Atirador Destaque do Ano 2014* e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico *Diploma Atirador Destaque do Ano 2014* a Daniel Soares Bailão.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de *Diploma Atirador Destaque do Ano 2014* se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

"Deus seja louvado"

UL 05



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

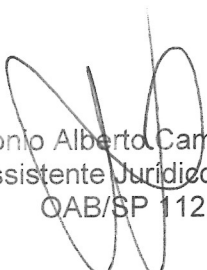
www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 2014.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 03 / 11 / 2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 /2014

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2014 ao atirador RA 45.822.500-9, Daniel Soares Bailão.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 22 de novembro de 2014, sábado, às 10h, na sede do Tiro de Guerra 02-006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de outubro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
VICE- PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto cumpre o disposto no Decreto Legislativo n. 361/2010.

“Deus Seja Louvado”

00 03


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
TIRO DE GUERRA 02-006 / BEBEDOURO

Av SÉRGIO SESSA STAMATO, 63 - B. MAJOR CÍCERO DE CARVALHO - BEBEDOURO (SP) - CEP: 14702-000
TELEFONE: (17) 3342 2346 - E-mail: tg2rm_bebedouro@hotmail.com

Ofício Nr 047-TG
EB: 64721.000353/2014-61

Bebedouro-SP, 10 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro
14.700-425 Bebedouro - SP

PAUTA

Assunto: **atirador destaque do ano.**

SISCAM

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Decreto Legislativo nº 361, de 08 de setembro de 2010, que institui o Diploma de "Atirador Destaque do Ano", faço a Vossa Excelência, a indicação do Atirador **DANIEL SOARES BAILÃO**, para apreciação dessa Câmara.
2. Matriculado no corrente ano neste Tiro de Guerra, o **Atirador BAILÃO** (na função de monitor) destacou-se pela disciplina, assiduidade, seriedade e pré-disposição para os trabalhos em equipe, como também evidencia os valores e princípios cultuados na Caserna, contribuindo intensamente para o sucesso das atividades dessa Organização Militar, além de ser um exemplo reconhecido por seus pares e subordinados.
3. Desde já agradeço pela atenção e aproveito a oportunidade para renovar meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CIENTE EM 13/10/14

PRESIDENTE

ANDRÉ CRUZ NOGUEIRA - 1º Sgt
Chefe da Instrução do TG 02-006

"TIRO DE GUERRA - ESCOLA DE CIVISMO E CIDADANIA"

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Institui o Diploma Atirador Destaque do Ano e dá outras providências.
De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o Diploma Atirador Destaque do Ano, a ser outorgado a um dos integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02/006, deste município.

Art. 2º A escolha do atirador destaque do ano será feita pelo comando do Tiro de Guerra, que, até o dia 30 de setembro de cada ano, encaminhará ao Poder Legislativo o nome escolhido, destacando as qualificações do atirador e os motivos que fundamentaram a sua decisão.

Parágrafo único. De posse do nome do atirador escolhido, será elaborado o projeto de decreto legislativo dispondo sobre a concessão do diploma a que se refere o art. 1º.

Art. 3º A Câmara Municipal de Bebedouro fará a entrega do diploma ora instituído em sessão solene a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, que coincide com o mês de fundação da unidade local.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de setembro de 2010.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO